



Poder Executivo

Convocação	2
Editais	2
Reunião	3
Leis, Decretos e Portarias	4
3. Portarias	4
Licitações	5
Contratos	5
Processo Seletivo	6
Edital	6

Poder Legislativo

Licitações	19
Contratos	19

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Convocação

Editais

EDITAL Nº 007/2023

TESTE SELETIVO Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata, **ANA CRISTINA GRAMPE OLKOWSKI**, RG nº 13.137.097-0, CPF nº 104.822.189-08, classificada no Teste Seletivo nº 01/2022, realizado no dia 25 de fevereiro de 2022, resultado homologado conforme Edital nº 053/2022, de 03 de março de 2022, para apresentar a documentação comprobatória declarada no Item 9 do Edital nº 097/2020, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Quatro Pontes-PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, nos dias 03 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

ESTÁGIARIO ENSINO SUPERIOR – DIREITO - 20 HORAS

Ana Cristina Grampe Olkowski_____



Poder Executivo

Convocação

Reunião



**Conselho
Municipal de
Assistência
Social**

Quatro Pontes -PR

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do município de Quatro Pontes no uso de suas atribuições, com base na lei municipal 2343/2020 e suas alterações, convoca a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes e demais interessados, para **reunião extraordinária**, a ser realizada no dia **03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)**, às **09:00 horas**, por meio do aplicativo whatsapp, com a seguinte pauta: APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-EXERCÍCIO 2020.

Solicitamos que na impossibilidade do conselheiro titular participar da reunião, este se encarregue de comunicar seu suplente, para que cada segmento possa ser representado.

Quatro Pontes, 02 de fevereiro de 2023.

Fátima Aparecida de Caldas Borth
Presidente do CMAS



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 047/2023

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 227, Item I, letra “d” da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015.

R E S O L V E

*Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, **CARLA EDUARDA SEIDEL FROES**, ocupante do cargo de Educador Infantil, no período de 06 de fevereiro de 2023 a 05 de junho de 2023.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

**JOÃO INACIO LAUFER
PREFEITO**

**TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**



Poder Executivo

Licitações

Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

OBJETO: Devido à necessidade, conforme Solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para Aditivo da Ata de Registro de Preços, ficam aditados os itens 3, 7 e 11, do objeto contratual, em 25% do total contratado, ficando o valor total aditado de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para Formação de Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de brinquedos de recreação para entretenimento infantil em eventos da Escola Municipal e demais eventos do Município de Quatro Pontes, cada unidade de brinquedo corresponde ao período de 4 (quatro) horas locado com a presença de um monitor, durante o período de vigência da ATA, conforme especificações e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 070/2022. - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93; e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022. - CONTRATADA: KIELING & CIA. LTDA – ME. - VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 246 (duzentos e quarenta e seis) dias, com início no dia 03 de fevereiro de 2023 e término no dia 06 de outubro de 2023. - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 02 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020

OBJETO: Devido à necessidade, conforme Solicitação da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para Aditivo de Contrato, fica aditado o item 3, do objeto contratual, em 25% da quilometragem contratada, ficando a quantidade de quilometragem aditada de 4.322,16 km (quatro mil, trezentos e vinte e dois quilômetros e cento e sessenta metros), com o valor total de R\$ 43.999,59 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) para Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Transporte Escolar, conforme calendário letivo escolar, cujos roteiros, especificações e demais elementos fazem parte integrante do Edital, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 083/2020 e em seus Anexos. - FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2020 – PREGÃO Nº 083/2020 – Presencial e Lei Federal nº 8.666/93, art.57, inciso II e Art. 65, § 1º. - CONTRATADA: M.N. TRANSPORTES LTDA. - VALOR TOTAL: R\$ 43.999,59 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos). - PRAZO DE EXECUÇÃO: 336 (trezentos e trinta e seis) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023 e término em 04 de janeiro de 2024. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 371 (trezentos e setenta e um) dias, contados a partir de 03 de fevereiro de 2023 até o dia 08 de fevereiro de 2024. - Quatro Pontes, PR, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO



Poder Executivo

Processo Seletivo

Edital

TESTE SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL Nº 06/2023

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, Sr. **JOÃO INÁCIO LAUFER**, por meio de suas atribuições legais, torna público a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO 01/2023**, de Entrega de Títulos, para Cadastro Reserva de ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital; em conformidade com o Decreto Municipal nº 009/2022, de 24 de janeiro de 2022, com o Decreto Municipal nº 014/2023 de 30 de janeiro de 2023, com a Lei Municipal nº 879/2008, de 15 de abril de 2008, com o Decreto nº 033/2015, do dia 15 de abril de 2015, e supervisionado pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo, constituída pela Portaria nº 045/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

1. DAS VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1.O processo seletivo, regido por este edital, destina-se ao Teste Seletivo 01/2023, visando preenchimento de vaga que vier a surgir ao longo do período de validade do processo.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

Cargo	Cadastro de Reserva	Bolsa-Auxílio
<i>Estagiário Ensino Médio – Área de Educação Infantil (Magistério)</i>	CR	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Administração</i>	CR	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Agronomia</i>	CR	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Área de Artes</i>	CR	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Biomedicina</i>	CR	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por</i>



		<i>cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Ciências Contábeis</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Direito</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Bacharelado</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Educação Física Licenciatura</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Enfermagem</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Engenharia Civil</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Farmácia</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Filosofia</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de História</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Jornalismo</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de</i>



		<i>Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Letras</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Licenciatura em Dança</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Matemática Licenciatura</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Pedagogia (área de educação infantil e ensino fundamental séries iniciais)</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Psicologia</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Curso de Serviço Social</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>
<i>Estagiário Ensino Superior – Área de Sociologia</i>	<i>CR</i>	<i>Bolsa-Auxílio, estipulado em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) sobre a Tabela de Vencimentos – Cargo de Provimento em Comissão DAC – 07, acrescido de 5% (cinco por cento) de Auxílio-transporte</i>

* CR Cadastro Reserva – Vagas a serem preenchidas conforme vagarem ou que venham a ser ofertadas;
** O estudante que estiver cursando o 1º ano ou 1º semestre deve apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória juntamente com o comprovante de matrícula;
*** O Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior refere-se a uma formação específica para Professor dos anos iniciais, não havendo relação com outros cursos de licenciatura.



2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio no Município de Quatro Pontes, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

2.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD – Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 5 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

2.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

2.3.1. Os Candidatos aos Cargo de Estagiário Ensino Superior que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre deverão apresentar Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio, pois serão consideradas todas as notas finais obtidas para o cálculo da média geral eliminatória e classificatória.

2.4. O regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e pela Lei Municipal nº 879/2008 e suas alterações posteriores, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

2.5. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 10.19 deste Edital.

2.6. Para fins de contratação é obrigatória a assinatura do Termo de Estágio pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente, no período de 06/02/2023 à 15/02/2023, das 08 h às 11h30 e 13h30 às 17 h (horário de Brasília) na recepção do Gabinete da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, ou pelo site do Município, nas mesmas datas, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.3.1. As inscrições serão efetuadas mediante abertura de protocolo de inscrição.

3.3.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

3.3.3. Todas as inscrições serão gratuitas.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

3.3.5. A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.3.6. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo.

3.3.7. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo Seletivo, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

3.4. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 4 deste Edital.

3.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de correção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor Responsável.



3.6. O Município de Quatro Pontes não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Quatro Pontes, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.8. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

3.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

3.10. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações, Lei Municipal 4.511/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Serão destinadas aos portadores de deficiência, 10% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 43, do Decreto n. 3.298/99. Para efeito de cálculo da proporcionalidade dos 10%, será considerado como inteira a fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

4.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 6 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

4.3.3. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

4.3.4. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

4.3.5. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011.

4.3.5.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Estadual n.º 16.945/2011, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

4.3.5.2. Para fins da análise do direito de concorrer à reserva de vagas dos candidatos que se declararem com visão monocular, será considerado como parâmetro a acuidade visual igual ou menor que 0,05.

4.3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.2. O(A) candidato(a) deverá entregar a cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado acompanhado do comprovante de matrícula e ainda do protocolo da inscrição e comprovante de entrega de títulos – Anexo I.

5.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) pelo site deverá entregar, presencialmente, a documentação no período de 16/02/2023 à 17/02/2023, das 08 h às 11h30 e 13h30 às 17 h (horário de Brasília), junto à recepção do gabinete da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes.

5.4. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino poderá ser apresentado em cópia simples e deverá conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

5.4.1. Serão aceitos documentos emitidos pela internet desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

5.4.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

5.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o protocolo de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos – deste edital (devidamente preenchido), o qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

5.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

5.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, desde que o protocolo de inscrição e Anexo I – Comprovante de Entrega de Títulos, que serão o protocolo de entrega dos documentos estejam devidamente assinados pelo candidato.

5.10. Serão aceitos os documentos entregues e assinados por procurador, mediante procuração simples, desde que acompanhada de documento de identidade original do procurador, acompanhada, ainda, de cópia legível de documento de identidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

5.12. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

6.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Comissão Organizadora todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no quadro de vagas deste Edital, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura



tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

6.1.1.1. Para os candidatos que estiverem cursando o 1º ano ou 1º semestre do Ensino Superior, devem apresentar seu Histórico Escolar ou equiparado do Ensino Médio mais o comprovante de matrícula, sendo todas as notas obtidas consideradas para o cômputo da média geral.

6.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

6.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados pela Comissão Organizadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

6.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$Disciplina\ 1 + Disciplina\ 2 + Disciplina\ 3 + Disciplina\ 4 + Disciplina\ 5 + Disciplina\ 6 = X\ (Média\ Geral) / 6 = X\ (Resultado\ Final)$

6.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Organizadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	9,5
Muito bom	8,4
Bom	7,4
Suficiente	6,4
Insuficiente	2,9

6.3. Caso julgue necessário, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares, os quais deverão ser apresentados dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão, sendo que os custos serão arcados pelos candidatos.

6.4. Para fins do cálculo da média geral de notas e do resultado, todas as notas constantes dos históricos escolares serão padronizadas tendo como valor de referência 10,0.

6.5. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem média geral igual ou superior a 6,0 pontos.

6.5.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

6.5.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média geral obtida no Processo Seletivo.

6.5.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

- estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
- possuir maior idade;
- persistindo o empate, por sorteio.

6.6. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que apresentar o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado contendo menos que 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.



6.7. Será desclassificado do Processo Seletivo, o estudante que obtiver média geral inferior a 6,0 pontos.

6.8. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

7.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

7.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

7.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados em horário de expediente (das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

7.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

7.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Organizadora, sendo preliminarmente indeferidos.

7.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para a Contratação, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Fotocópia do PIS/PASEP (Anexo a Carteira de Trabalho) com data de expedição.
- f) Declaração de endereço;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor;
- h) Declaração ou atestado de matrícula (expedido nos últimos 30 (trinta) dias);
- i) Declaração de bens ou Declaração de Isento;
- j) Declaração que não ocupa cargos/empregos que ultrapassam o limite legal;
- k) Declaração que não tenha sido demitido a bem do serviço público;
- l) Cópia do Cartão ou Documento Bancário contendo o nome do banco, agência e conta-corrente para depósito dos vencimentos mensais (Banco do Brasil);
- m) Declaração E-SOCIAL;
- n) Fotocópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social com data de expedição;

8.3. Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

8.3.1. Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;

8.3.2. Não apresentar declaração ou atestado de matrícula.

8.3.3. O candidato cuja Instituição de Ensino, a qual frequenta, não autorizar a realização de estágio.



8.3.4. O candidato que já tiver estagiado no Município pelo período de dois anos completos, conforme a Lei 11.788/2008.

8.3.5. Para o cumprimento do item 8.3.4 os candidatos habilitados no Teste Seletivo, que não concluíram 02 (dois) anos de estágio, poderão completar este período, desde que seja igual ou superior a seis meses.

8.3.6. O habilitado convocado que não apresentar, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, a documentação exigida para a contratação.

8.3.7. O candidato que, mesmo aprovado e classificado, tiver o curso concluído.

8.3.8. O candidato que não apresentar atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado Municipal ficará sob responsabilidade da Comissão Organizadora, indicada pelo Prefeito, de reconhecida idoneidade moral.

9.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo apresentará o resultado final do certame, cabendo ao Prefeito a homologação do mesmo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico e no site <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato, das publicações oficiais do Processo Seletivo.

10.3. No processo de investidura, fica o candidato convocado, sujeito à apresentação de exame médico pré-admissional.

10.4. Os candidatos aprovados e convocados prestarão serviços na jurisdição territorial do município de Quatro Pontes, de acordo com as necessidades da administração do Município.

10.5. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado em Órgão de Imprensa Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

10.6. Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.

10.7. Caso venha a mudar de endereço e telefone, informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido na Prefeitura do Município de Quatro Pontes.

10.8. O candidato classificado que, quando convocado para tomar posse, não aceitar a convocação, poderá solicitar o deslocamento para o final da lista de classificação da respectiva vaga pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Quatro Pontes – PR.

10.9. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo serão contratados de acordo com o previsto na legislação específica, citada no item 2.4, deste Edital.

10.10. A admissão será para a vaga correspondente à inscrição e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo vedada a transferência entre os cargos.

10.11. Para a admissão o candidato deverá apresentar um atestado médico para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atividades do estágio.

10.12. O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o candidato seguinte.

10.13. O candidato convocado terá o contrato de trabalho rescindido automaticamente, caso não comprove a regularidade estudantil quando solicitada.

10.14. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.



10.15. Quando a vaga ofertada ao candidato aprovado coincidir com o turno de estudo a carga horária de estágio poderá ser reduzida de acordo com o interesse da Administração.

10.15.1. Caso o candidato convocado não possa cumprir o horário estabelecido de acordo com a vaga ofertada, e não havendo o interesse da redução da carga horária, o candidato será desabilitado.

10.16. Será concedida bolsa de estágio e auxílio-transporte proporcional à carga horária firmada no Termo de Compromisso de Estágio.

10.17. A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de ausências, as quais poderão ser descontadas caso não sejam justificadas.

10.18. O tempo de duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, não extrapolando o limite de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a data do início a ser definida pela Administração.

10.19. O Processo Seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse da administração.

10.20. Caberá ao Prefeito a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10.21. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação para a vaga pretendida, assegurando apenas, a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

10.22. A contratação dos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

10.23. É de responsabilidade do candidato/estagiário providenciar os trâmites legais e a documentação necessária para efetivação do contrato de trabalho;

10.24. Deverá o candidato/estagiário conferir junto à instituição de ensino, a qual frequenta, a possibilidade de realizar o estágio remunerado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. São partes integrantes deste Edital os seus Anexos, que tratam de: Comprovante de Entrega de Títulos, Requerimento para Recurso e Cronograma, os quais estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do município a partir de sua publicação e no site <https://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/> Diário Oficial Eletrônico e no órgão oficial de imprensa.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2023.

Juliana Rocha da Silva Fritz

Presidente da Comissão Organizadora

João Inácio Laufer

Prefeito



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ANEXO I COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO: _____

É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Via Comissão Organizadora

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

CANDIDATO(A): _____

RG: _____

CPF: _____

CARGO: _____

É PORTADOR(A) DE ALGUMA DEFICIÊNCIA? SE SIM, QUAL? _____

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Via do Candidato



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	CPF:
Inscrição:	RG:
Cargo Pretendido:	Fone:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

- Edital de Abertura
- Inscrições
- Classificação Final

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A):

Quatro Pontes, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/02/2023
Período de Recursos em relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	03/02/2023
Período de Inscrição e entrega da cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado e do comprovante de entrega de títulos preenchido	06/02/2023 à 15/02/2023
Período para entrega, presencialmente, da documentação, comprovante de entrega de títulos preenchido, cópia do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, para aqueles inscritos pelo site	16/02/2023 à 17/02/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas	22/02/2023
Período para recurso quanto à homologação das inscrições	23/02/2023
Publicação do resultado final	24/02/2023
Período para recurso quanto ao resultado final	27/02/2023
Homologação do resultado final	28/02/2023



Poder Legislativo

Licitações

Contratos



Câmara Municipal de Quatro Pontes
Estado do Paraná



EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.

CONTRATADA: LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Compra nº 005/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Ficam alteradas, conforme exposto no preâmbulo deste aditivo contratual, a Razão Social, Endereço da Sede e Quadro Societário da CONTRATADA, conforme Protocolo nº 0028-2023, de 01 de fevereiro de 2023 e fica reajustado o valor do objeto, conforme Requerimento e documentos protocolados em 01 de fevereiro de 2023 (Protocolo nº 0024-2023), passando o valor mensal para R\$ 3.825,88 (três mil, oitocentos e vinte e cinco, oitenta e oito centavos), em razão de reajustes da categoria em Convenção Coletiva de Trabalho-CCT.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas do Contrato nº 003/2020, não alteradas por este instrumento e/ou aditivos anteriores.

Quatro Pontes, Estado do Paraná, 01 de Fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

Pedrinho Aloisio Tonelli - Presidente